



FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS  
Avenida Santos Dumont, 1403, - Bairro São Francisco, Boa Vista/RR, CEP 69305-105  
Telefone: (95) 3623-4005/4449 e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.funai.gov.br

## TERMO ADITIVO

Processo nº 08749.001948/2023-45

Unidade Gestora: 194009

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 364/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A COORDENAÇÃO REGIONAL RORAIMA/FUNAI E A EMPRESA SERVI SAN VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI**, por meio da **COORDENAÇÃO REGIONAL RORAIMA**, CNPJ nº 00.059.311/0016-02, com sede à Avenida Santos Dumont, nº 1403, Bairro São Francisco, CEP 69.305-105 - Boa Vista/RR, doravante denominada **CONTRATANTE**, por intermédio pela Coordenadora Regional, a Sr.<sup>a</sup> **MARIZETE DE SOUZA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 224193 SSP RR, CPF nº 849.126.852-91, nomeada pela Portaria MPI nº 67, de 23/02/2023, publicada no Diário Oficial da União nº 41, Seção nº 2, Página 76, de 01/03/2023, matrícula funcional nº 3327167, devidamente autorizado a firmar contratos e aditivos, e de outro lado a Empresa **SERVI SAN VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.066.015/0021-85, estabelecida à Rua Alfredo Cruz, 152, Centro, CEP 69.301-140 - Boa Vista / Roraima, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **FLÁVIO LUIZ DA SILVA FERNANDES**, brasileiro, casado, Bacharel em Direito, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 1.975.566 - SSP/PI e do CPF nº 033.725.974-78, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 364/2022, doravante denominado **CONTRATO ORIGINAL**, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto **PRORROGAR e REPACTUAR OS VALORES** do Contrato nº 364/2022, conforme termos contratuais e legislação vigente

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 364/2022 pelo período de 12 (doze) meses, a contar de **30/12/2023 até 30/12/2024** ou até que seja concluído o processo licitatório nacional, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda e no artigo 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

2.2. O Contrato nº. 364/2022 poderá ser rescindido nos termos da "Cláusula Décima Primeira – Rescisão" do Contrato Original.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

3.1. A repactuação tem previsão na Cláusula Sexta do contrato e encontra amparo legal no art. 55, inciso III e art. 65, §8º, ambos da Lei nº. 8.666/93, e nos artigos 53 e seguintes da IN SEGES/MPOG nº. 05/2017;

3.2. O valor total do apostilamento é **R\$ 18.596,88** (dezoito mil e quinhentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos) retroativo de 01/01/2023 até 31/12/2023.

3.3. Em virtude do presente apostilamento o valor mensal estimado do contrato passa a ser **R\$ 20.459,88** (vinte mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos) e global anual de **R\$ 245.518,56** (duzentos e quarenta e cinco mil e quinhentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos);

3.4. Os efeitos financeiros decorrentes desta repactuação vigoram a partir de 01/01/2023, conforme Convenção Coletiva do Trabalho 2023/2023;

3.5. O Contrato nº 364/2022 passa a vigorar da seguinte maneira:

| ITEM | DESCRIÇÃO DETALHADA                                                                                                                          | LOCAL DE EXECUÇÃO                             | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR MENSAL | VALOR ANUAL           |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|---------|------------|--------------|-----------------------|
| 1    | Serviços de VIGILANTE ARMADO DIURNO (12X36 hs) para atender a necessidade da sede administrativa da Coordenação Regional de Roraima - Funai. | Sede da Coordenação Regional de Roraima/FUNAI | Posto   | 1          | R\$ 9.445,08 | <b>R\$ 113.340,96</b> |

|                               |                                                                                                                                               |       |   |               |                |
|-------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---|---------------|----------------|
| 2                             | Serviços de VIGILANTE ARMADO NOTURNO (12X36 hs) para atender a necessidade da sede administrativa da Coordenação Regional de Roraima - Funai. | Posto | 1 | R\$ 11.014,80 | R\$ 132.177,60 |
| VALOR MENSAL (R\$)            |                                                                                                                                               |       |   | 2             | R\$ 20.459,88  |
| TOTAL GLOBAL (12 MESES) (R\$) |                                                                                                                                               |       |   |               | R\$ 245.518,56 |

3.6. O CONTRATO ORIGINAL passará a dispor como anexo a Planilha de Custos e Formação de Preços anexa ao presente instrumento (SEI nº 6005252).

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO DIREITO RESGUARDADO

4.1. Fica resguardado o direito de repactuação dos preços praticados para o serviço contratado, de acordo com o que for previsto em Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional ao qual está vinculado, conforme "Cláusula Sexta - Repactuação" do Contrato Original.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

5.1. O valor mensal estimado do Contrato nº 364/2022 é **R\$ 20.459,88** (vinte mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

5.2. O valor anual estimado do Contrato nº 364/2022 é **R\$ 245.518,56** (duzentos e quarenta e cinco mil e quinhentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos)

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa, no corrente exercício, correrá à conta da Nota de Empenho nº. 2023NE000031 e seus reforços, devidamente apropriada no elemento de despesa 339037.03, PTRES 225450, Fonte 0100000000, e demais notas de empenho que vierem a ser emitidas para a aquisição do objeto, da vigente Lei Orçamentária Anual.

6.2. A despesa para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% do valor total estimado no presente instrumento, com validade durante sua execução e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, observados os requisitos previstos no item 3.1 do [Anexo VII-F da IN nº 5/2017](#) da SEGES/MP.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO LEGAL

8.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização da Senhora Coordenadora Regional da CONTRATANTE, exarada nos autos do Processo nº. 08749.001948/2023-45, e encontra amparo legal nos artigos 57, II, e 65, §8º, ambos da Lei nº. 8.666/93.

#### 9. CLÁUSULA NONA - DA CONFORMIDADE DA ASSINATURA ELETRÔNICA

9.1. As Partes declaram e concordam que o presente instrumento, incluindo todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, todas formadas por meio digital com o qual expressamente declaram concordar, representam a integralidade dos termos entre elas acordados, substituindo quaisquer outros acordos anteriores formalizados por qualquer outro meio, verbal ou escrito, físico ou digital, nos termos dos art. 107, 219 e 220 do Código Civil.

9.2. Adicionalmente, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas no Sistema Eletrônico de Informações - SEI. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente Contrato.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RATIFICAÇÃO

11.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seus anexos, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Luiz da Silva Fernandes, Usuário Externo**, em 28/12/2023, às 20:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marizete de Souza, Coordenador(a) Regional**, em 28/12/2023, às 20:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [http://sei.funai.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6158253** e o código CRC **A39907FB**.

---

Referência: Processo nº 08749.001948/2023-45

SEI nº 6158253